

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 23ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE SINOP – MT

PROCESSO: 0000833-84.2016.5.23.0036

**AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2019, no imóvel objeto da constrição, matrícula 29.433 do CRI de Sinop/MT, localizado na Estrada Jacinta, em Sinop/Mt, onde compareci em cumprimento ao r. mandado, passado a favor de **JOÃO CARLOS CORREA DE SOUZA**, contra **GILMAR ALIBERTI**, para o pagamento da importância de R\$ 11.559,89 (onze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos), procedi a penhora e avaliação do bem infra descrito, tudo para garantia do principal, juros de mora, correção monetária e custas processuais.

**IMÓVEL:** uma área urbana de 8,10 has, destacado de área maior, situado no bairro de Chácaras Sinop, Gleba Celeste, 3ª Parte, Sinop/MT, com os limites e confrontações descritos na Matrícula n.º 29.433, Livro 02, Ficha 1, do Registro Geral do CRI 1º Ofício de Sinop/MT.

**BENFEITORIAS:** sem benfeitorias.

**AVALIAÇÃO:** O imóvel encontra-se próximo de loteamento de bairro, com acesso pela Estrada Jacinta e Estrada Alzira, servido de rede elétrica. Assim considerei a localização do imóvel, suas particularidades e o preço médio de mercado praticado na região para este tipo de imóvel, cuja avaliação faço em R\$ 500, 00 (quinhentos reais) o hectare, totalizando R\$ 4.050.000,00 (quatro milhões, cinquenta mil reais).

Para constar, lavrei o presente auto que assino.

*Karina Pinto da Silva*

**Karina Pinto da Silva**

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal  
TRT 23ª Região

